



DIREITO PENAL IV – Turma de Noite

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Regência: Professor Doutor Rui Soares Pereira

Exame escrito: 18 de janeiro de 2022

Duração da prova: 90m

Tópicos de correção

- 1) A conduta de **H** e a correspondência ao tipo do artigo 387.º do CP. O canídeo como animal de companhia nos termos do artigo 389.º do CP.
Referências às divergências na doutrina e na jurisprudência sobre a incriminação dos maus-tratos a animais de companhia no direito português.
Indicação e confronto de algumas soluções adotadas no direito comparado a este respeito, com ou sem referências constitucionais relevantes.
Explicação das origens, do sentido e do alcance da teoria do bem jurídico, bem como dos posicionamentos divergentes e críticos a respeito desta teoria com possível impacto na discussão acerca da incriminação de maus-tratos a animais.
Alusão à jurisprudência do TC e apreciação crítica dos argumentos, em especial dos contidos no acórdão do TC n.º 867/2021 **(9 valores)**
- 2) Identificação de uma situação de comparticipação ou de mera participação.
Discussão sobre a admissibilidade de processo-crime apenas contra um dos intervenientes tratando-se de facto comparticipado ou participado.
Apreciação da responsabilidade de **I** à luz dos artigos 490.º e 497.º do CC e confronto com o regime dos artigos 26.º e ss. do CP.
Indicação da natureza (processual) do crime de maus-tratos a animais de companhia e das possíveis implicações dessa natureza quanto a pedidos de indemnização.
Explicação do sistema português no que toca a pretensões indemnizatórias fundadas na prática de crime (artigo 129.º do CP e artigo 483.º do CC) e apreciação do regime da dedução do pedido de indemnização civil previsto nos artigos 71.º e ss. do CPP. Fundamento para demanda de outros responsáveis civis que não figuram como arguidos no processo-crime. **(9 valores)**

Apreciação Global (sistematização, síntese, clareza, fundamentação e português) 2 valores.